



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 069 DE 16 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Impede o ingresso de crianças e de idosos nos estabelecimentos comerciais relacionados as atividades consideradas essenciais, para evitar aglomerações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a necessidade de lançar mão de mais medidas de profilaxia e de prevenção ao coronavírus (covid-19); considerando que nos estabelecimentos comerciais que executam atividades reputadas como essenciais são recorrentes as notícias de aglomeração de pessoas, especialmente de crianças e idosos; considerando ainda a continuidade das medidas previstas nos Decretos Municipais 44/2020 e 48/2020, DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto impede o ingresso de crianças e de idosos nos estabelecimentos comerciais relacionados as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º. O Decreto 48/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

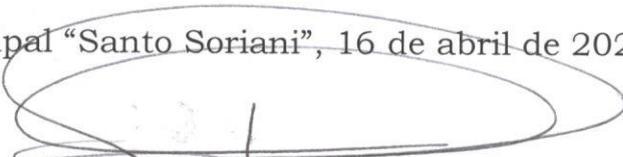
“Art. 3º-A. Não será permitida a entrada de menores de 12 anos e de maiores de 60 anos nos estabelecimentos que executam atividades considerados essenciais e que permanecerem abertos.

§ 1º. A entrada de idosos nos estabelecimentos será controlada, sendo permitida apenas nos casos em que o idoso não tiver familiares ou conhecidos que possam realizar as compras por eles.

§ 2º. Fica autorizada a extensão do horário de funcionamento dos estabelecimentos que executam atividades considerados essenciais para até as 22:00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 16 de abril de 2020.


ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado: D.O.M.P
Edição: 1992 Pg: 231
Data 17.04.2020